



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Gabinete do Prefeito

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**Nome da unidade requisitante:** Secretaria de Serviços Públicos

**Data:** 05/07/2024

**DFD nº:** 771.2024

**OBJETO:** Serviços de manutenção veicular a serem realizados no veículo Nº 111, placa DBA-5998 (Secretaria de Serviços Públicos)

Quantitativo necessário: 01 (um) veículos

Prazo de entrega: Imediata

Requisitos técnicos e de qualidade:

| PRODUTO                                  | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE INDUZIDO | 1          | R\$220,00   | R\$220,00   |
| SERVIÇO MOTOR PARTIDA                    | 1          | R\$100,00   | R\$100,00   |

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** Aquisição necessária devido veículos serem de utilização da Secretaria de Serviços Públicos, impossibilitando que os mesmos fiquem fora de uso, devido grande demanda de serviços pertinentes a serem acompanhados, sendo assim necessária manutenção corretiva emergencial.

**2. PREVISÃO DE ORÇAMENTO:**  
Valor estimado da contratação: R\$ 320,00

**Ficha utilizada:** 83

**3. JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS:** Trata-se de serviço de pronto pagamento, tendo em vista que o mesmo já foi adquirido

**4. MODALIDADE LICITATÓRIA:** Cotação

**5. DECLARAÇÕES:**

**DECLARO,** como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Gabinete do Prefeito

**DECLARO**, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade previsto na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.



---

**Leandro Ferreira Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**